

A AMBIGUIDADE DO AFETO: CRIMES PASSIONAIS E SUAS DIFERENTES MANIFESTAÇÕES

ALMEIDA, C.C.¹, CARVALHO, E.F.¹, MARTINS, J.S.¹, MAYOR, A.S.²

¹Universidade Federal Fluminense – PUCG ²Coordenadora do Laboratório de Estudos e Pesquisa em Gênero, Educação e Saúde – LEPGES da Universidade Federal Fluminense – PUCG

A violência é nítida na sociedade atual e há uma infinita diversidade de motivos que a caracterizam, assim como suas manifestações podem ocorrer também de diferentes formas. Uma das maneiras pelas quais essa violência vem sendo sistematicamente estudada na contemporaneidade é aquela que se manifesta na forma dos chamados crimes passionais – aqueles cometidos contra o objeto de amor a partir de uma situação de abandono ou rejeição. Objetivos: Investigar e discutir as características que levam alguns indivíduos a atacarem e até mesmo, assassinar seu objeto de amor, seja de forma direta ou indireta. Metodologia: Levantamento de literatura. Resultados: No passado, crimes passionais eram considerados como aqueles crimes que ocorriam supostamente em defesa da honra, o que rendia ao agressor uma pena mais branda, além de argumentações no sentido de que tal comportamento poderia ser justificado por forte emoção. Após uma série de mudanças na sociedade e também na legislação civil e penal, tal justificativa não é mais aceita. Quando se trata de um ato criminoso, pensa-se de duas formas, não sendo diferente disso no que se refere aos crimes passionais: como um ato de impulso, que ocorre quando não há o controle da violência, permitindo assim que a paixão se sobreponha à razão e a pessoa perca, naquele momento, a capacidade de controlar seus atos. Porém, existe ainda o criminoso passional que planeja o ato previamente, contra a vítima ou pessoa próxima, de forma detalhada e, em muitos casos, extremamente fria. O crime passional geralmente ocorre quando a pessoa se sente ferida pela conduta de seu parceiro e sente a necessidade de reagir a essa situação. É importante destacar que não necessariamente ocorre uma situação de rejeição, mas ao imaginar a possibilidade de abandono, o criminoso passa a desenvolver pensamentos disfuncionais que tem como principal característica confirmar sua crença. A ideia de atingir e ferir o suposto objeto de amor começa a tomar características próprias, com o desejo de ferir este indivíduo da mesma forma que se está sofrendo. Essa reação nem sempre atinge o parceiro diretamente, mas pode atingir alguém que seja extremamente importante para a vítima, fato que teria força suficiente para causar imenso sofrimento. Essas duas características podem ser observadas em dois eventos: o conhecido caso da “Fera da Penha” e o recente caso da manicure de Barra do Pirai. Ambos são casos de crimes planejados sistematicamente que tiveram por principal objetivo atingir seu objeto de suposto amor através da agressão a quem lhe é mais caro – os filhos. É notório, em ambos os casos, a premeditação dos crimes e os atos de barbárie em nome do que os criminosos tinham como idealização de amor, porém, também houve a garantia de que a dor sentida fosse a do luto, causando assim o mesmo sentimento de perda vivenciado pelo autor do crime. Conclusões: O crime passional apresenta aspectos próprios e seu intento é sempre causar dor e profundo sofrimento no objeto de amor, seja sob a forma do assassinato e/ou tortura do mesmo, ou de alguém ou algo de extrema importância na vida do indivíduo, fato que, por si só, possui força suficiente para gerar infinita dor. Tal ato pode ser cometido impulsivamente, porém a literatura vem sistematicamente apontando para crimes que são planejados e executados com requintes de crueldade.

Palavras Chave: Crime passional; amor; sofrimento.



REFERÊNCIAS

ELUF, Luiza Nagib. *A Paixão no banco dos réus*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

MAZZUCHELL, Camila Gonçalves; DE OLIVEIRA FERREIRA, Kátia Regina. Crime passional: quando a paixão aperta o gatilho. *ETIC-ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA-ISSN 21-76-8498*, v. 3, n. 3, 2009.

SOSA, Marcelo Gonçalves. A violência de gênero no Brasil: o caso dos crimes passionais. *Revista eletrônica do Curso de Direito da UFSM*. v. 7, n. 1, p. 21-32, 2012